



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1200/2005

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$. 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo definidas:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | FONTE | VALOR |
|------------------------|---|-------|-----------|
| 05.00 | Secretaria Municipal de Urbanismo | | |
| 05.03 | Divisão de Viação | | |
| 15.451.028.1018 | Recape/Readequação e Pavimentação Asfáltica | | |
| 4490510000 | Obras e Instalações | 1060 | 80.000,00 |
| TOTAL | | | 80.000,00 |

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será coberto em decorrência do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de outubro de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal